LEI Nº 1.896, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS A CUSTEAR O TRATAMENTO DE SAÚDE DA PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Anápolis autorizada a custear as despesas de tratamento de saúde do Vereador WALMIR BASTOS RIBEIRO, até o limite de CR$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Para fazer às despesas específicas pelo art. 1º, fica o Município autorizado a abrir crédito especial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1991.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de novembro de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO